
RELATÓRIO

DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2022



banana da
madeira

gesba Empresa de Gestão do Sector
da Banana, Lda.

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo) _____	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas _____	4
III.	Estrutura de capital _____	8
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas _____	9
V.	Órgãos Sociais _____	9
A.	Modelo de Governo _____	9
B.	Assembleia Geral _____	10
C.	Administração e Supervisão _____	10
D.	Fiscalização _____	14
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC) _____	17
F.	Conselho Consultivo (caso aplicável) _____	18
G.	Auditor Externo (caso aplicável) _____	18
VI.	Organização Interna _____	18
A.	Estatutos e Comunicações _____	18
B.	Controlo interno e gestão de riscos _____	19
C.	Regulamentos e Códigos _____	23
D.	Deveres especiais de informação _____	25
E.	Sítio na Internet _____	26
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral _____	27
VII.	Remunerações _____	27
A.	Competência para a Determinação _____	27
B.	Comissão de Fixação de Remunerações _____	28
C.	Estrutura das Remunerações _____	28
D.	Divulgação das Remunerações _____	29
VIII.	Transações com partes relacionadas e outras _____	30
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental _____	30
X.	Avaliação do Governo Societário _____	31
XI.	ANEXOS DO RGS _____	32

I. Síntese (Sumário Executivo)

1. O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade no exercício de 2022 é elaborado nos termos do número 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM).

O presente Relatório visa prestar informações sobre o modelo de governo estatutariamente estabelecido e sobre os aspetos mais relevantes das práticas de governo adotados pela GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda. (GESBA), nomeadamente no que diz respeito ao modo de funcionamento dos seus órgãos sociais e ao relacionamento da Sociedade com os seus acionistas, clientes, colaboradores, fornecedores, empresas e com o público em geral.

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 41.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	√		14/12/2021
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022	√		30/12/2021
Artigo 42.º	divulgou informação sobre a estrutura societária, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais (incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento), documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	√		
Artigo 44.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022		√	
Artigo 45.º	adotou um código de ética e divulgou o documento		√	
Artigo 46.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		√	
Artigo 47.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental		√	

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 48.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade		√	
Artigo 49.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses		√	
Artigo 50.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Regional de Finanças	√		
Artigo 51.º	providenciou no sentido de que a UT tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	√		
Artigo 52.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSERAM (boas práticas de governação)	√		

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. A GESBA, atualmente, recebe a produção de mais de 2900 bananicultores, que se dedicam ao cultivo da “Banana da Madeira”, e tem como principal missão a colheita/recolha da Banana da Madeira no produtor passando pela classificação, certificação, embalagem e preparação para a distribuição e comércio. Detentora da marca Banana da Madeira, a GESBA está empenhada em valorizar o produto e promover o seu consumo e os seus benefícios.

Em novembro de 2017, foram acrescidas competências à GESBA, nomeadamente ligadas a atividades de: investigação científica e experimentação, viveiristas, formativas na área da agricultura, museológicas, culturais e turísticas. Neste ano, a empresa passou também a ter por objeto a gestão e comercialização de outros produtos que integram o sector primário e agroindustrial da Região e que contribuem para a sua valorização, como é o caso das frutas tropicais e subtropicais: Abacate e Anona da Madeira.

A GESBA desenvolve a sua atividade tendo como visão a sustentabilidade do setor da banana na Região Autónoma da Madeira, assegurando o escoamento e a valorização da produção, bem como criando condições para o aumento do rendimento dos produtores.

Trabalhamos para a contínua melhoria da qualidade da Banana da Madeira e para o maior conhecimento sobre as suas especificidades ao nível do cultivo e das suas características tão diferenciadoras, apostando na formação, na modernização, Investigação e experimentação, de modo a inovar as técnicas de produção e cultivo, transporte e processamento, as quais rentabilizarão a produção e, ao mesmo tempo, manterão as características tão genuínas da nossa fruta.

A empresa visa ainda promover a transmissão do conhecimento, dando a conhecer a história, as formas de cultivo e um vislumbre sobre a cultura da banana, através de um espaço interpretativo\ museológico, que promove não só o nosso produto, mas também a Região.

No cumprimento da sua missão, a GESBA tem-se regulado por princípios e valores que permitiram construir, desde a sua constituição, em 2008, uma imagem e reputação de excelência:



2. Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 36º do RJSERAM, foram definidas pelo Governo Regional, através de Resolução n.º 75/2022, de 18 de fevereiro, as orientações estratégicas destinadas às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, que a GESBA, Lda., tem vindo a cumprir.

Os objetivos estratégicos da GESBA, Lda., têm por base a Missão, a Visão e os Valores da empresa, definindo a estratégia de atuação e os grandes objetivos, orientado à gestão rigorosa quer dos seus ativos, quer dos que lhe estão concessionados, tendo em vista a criação de valor, assegurar uma gestão sustentável das suas infraestruturas e a sustentabilidade do sector da banana na RAM.

Assim, os principais objetivos estratégicos definidos são:

- Aumento dos rendimentos dos produtores de banana;
- Aumento do Volume de Negócios
- Valorização do produto Banana da Madeira;
- Promover a sustentabilidade da GESBA através do aumento da sua autonomia financeira.

Objetivos	Indicador	Unidade	Meta 2022	Resultado 2022	Cumpre / Não cumpre
Manter a boa performance económico-financeira da GESBA	Autonomia Financeira	%	53,9	58,2	S
	Peso do Passivo no Património Líquido = Passivo / Património Líquido	%	84,2	91,7	S
	Rendibilidade Bruta do Ativo = EBITDA / Ativo	%	0,04	0,03	N
	Peso dos Gastos Operacionais sobre o EBITDA = GO / EBITDA	%	17,5	24,53	N

3. De entre os vários fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa, destacam-se os seguintes:

a) A produção da Banana da Madeira

A GESBA depende quase exclusivamente da quantidade e qualidade da produção de Banana da Madeira, oriunda das explorações agrícolas de cerca de 2900 produtores, ou seja, dependente de um único produto.

Sendo uma cultura exposta a diversos fatores naturais externos, destacando-se as variações e alterações climáticas entre outros fenómenos, a quantidade e qualidade do produto podem colocar em causa a atividade normal da GESBA.

b) A valorização da Banana da Madeira na produção

A GESBA tem levando a cabo uma política de valorização da produção, de modo a fomentar o aumento das quantidades de Banana da Madeira, e da sua qualidade.

De referir que no ano de 2022, verificou-se um aumento no preço médio de compra da Banana da Madeira, que passou de € 0,725/Kg para € 0,932/Kg. Este consequente aumento da rentabilidade do setor teve como consequência os pagamentos dos acréscimos ao preço base pago aos produtores, com os bons resultados alcançados pela empresa, conjugado com o contexto económico difícil para os produtores de Banana da Madeira, decorrentes do aumento dos custos de produção.

De registar os acréscimos a serem pagos à produção a partir do dia 01 de janeiro de 2023:

- 0,05 €/Kg ao preço base da banana
- 0,05 €/Kg, pela entrega direta da banana nos centros de processamento da GESBA;
- 0,02 €/Kg, pela entrega de banana certificada com o referencial Global GAP.

c) Política comercial que valoriza o produto Banana da Madeira - procura/oferta

Apesar de a produção de Banana da Madeira ocorrer ao longo de todo o ano, a mesma é afetada sazonalmente ao nível das quantidades.

Os 6 meses de maior produção - maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro – representam cerca de 2/3 da produção anual. Esta maior oferta de produto no mercado é inversamente proporcional à procura, uma vez que durante esse período há uma grande oferta de outras frutas fresca e de época em Portugal Continental, principal mercado da Banana da Madeira.

Uma vez que o período de maior produção não é acompanhado por uma maior procura do produto, mas sim o seu contrário, a sazonalidade afeta e reflete-se, ao longo do ano, na valorização da Banana da Madeira nos mercados.

Nos últimos quatro anos, para combater a desvalorização do produto, a Gesba, a través dos nossos distribuidores, apostou durante o pico da produção em novos mercados.

d) Boa gestão dos recursos humanos:

Dando seguimento a uma política de recursos humanos criteriosa e tendo em vista uma maior otimização da relação custo/benefício, prevê-se neste orçamento a admissão temporária de 77 trabalhadores para reforço dos centros de processamento e do BAM, para o ano de 2023;

e) A competência e know-how dos recursos humanos;

f) A estrutura de gastos da empresa:

A Gesba tem uma política organizacional que procura maximizar os recursos disponíveis, bem como o controlo dos gastos com aquisições e fornecimentos, priorizando o bom funcionamento dos serviços prestados: recolha, processamento e expedição da Banana da Madeira.

g) A boa gestão dos ativos, quer os que estão afetos à empresa, quer os que lhe estão concessionados;

h) A atuação acionista e a tutela governamental.

III. Estrutura de capital

1. A Gesba é uma sociedade constituída por capitais exclusivamente públicos (Art. 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, que estabelece o regime jurídico do sector empresarial da RAM), com um capital social de 500.000,00 € que está dividido em duas quotas: uma quota no valor nominal de 475.000,00 €, pertencente ao sócio Região Autónoma da Madeira, e uma quota no valor nominal de 25.000,00 €, pertencente ao sócio PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.

Denominação	N.P.C. / NIF	CAE	Valor Quota	% Quota	Forma Jurídica	Tipo de Entidade
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	600086615	84112	475.000,00 €	95 %	ER	Entidade Não Societária
PATRIRAM, S.A.	511273096	68321	25.000,00 €	5%	SA	Entidade Societária
			500.000,00 €			

2. No exercício de 2022, a GESBA não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidade, nem participou no capital de quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional.
3. Relativamente à existência de acordos parassociais, os gerentes da Gesba não têm conhecimento de nenhum acordo parassocial celebrado pelos acionistas.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. A Gesba não participa no capital social de outras entidades.
2. No exercício de 2022, a GESBA não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidades.
3. A GESBA não é uma sociedade anónima, pelo que não se aplica o disposto no n.º 5 do artigo 447.º do CSC.
4. Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

V. Órgãos Sociais

A. Modelo de Governo

De acordo com o artigo n.º 7, do Pacto Social Atualizado, de 12 de junho de 2012:

A gestão e representação da sociedade são exercidas por um ou mais gerentes designados no contrato de sociedade ou em Assembleia Geral;

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2020 - 2023	Gerente	Jorge Miguel de Freitas Dias	Ata 66 da AG	27/07/2020
2021 - 2024	Gerente	Artur Jorge de Sousa Lima	Ata 72 da AG	03/05/2021

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

B. Assembleia Geral

No âmbito do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, a função acionista é exercida pelo titular da participação social referida no número anterior, e cabe, nas empresas públicas regionais, ao membro do Governo Regional responsável pelo respetivo setor de atividade.

1. A Assembleia Geral da GESBA, a 31 de dezembro de 2022, era constituída por: Região Autónoma da Madeira, representada pelo Exmo. Sr. Secretário Regional das Finanças, Dr. Rogério de Andrade Gouveia, no âmbito do exercício da função de acionista que lhe é cometida pelo n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e pela PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A., representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, o Eng. Duarte Miguel Ferreira da Silva Moniz.
2. Compete à Assembleia Geral, todas as deliberações acionistas previstas no artigo 36.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

C. Administração e Supervisão

1. A designação dos gerentes processa -se de acordo com o previsto no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, 31/2013/M, de 26 de dezembro, 6/2015/M, de 13 de agosto, e 42 -A/2016/M, de 30 de dezembro. Os gestores públicos são designados por nomeação ou por eleição de entre pessoas com comprovada idoneidade, capacidade e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público.

A nomeação é feita por deliberação da Assembleia Geral da Empresa.

2. De acordo com o artigo n.º 7, do Pacto Social Atualizado, de 12 de junho de 2012:
A gestão e representação da sociedade são exercidos por um ou mais gerentes designados no contrato de sociedade ou em Assembleia Geral;
3. A 31 de dezembro de 2022, a gerência e o fiscal único da GESBA, eram compostos por:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	{Entidade pagadora}	{O/D} (2)
2020 - 2023	Gerente	Jorge Miguel de Freitas Dias	AG	27/07/2020	GESBA, Lda.	D
2021 - 2024	Gerente	Artur Jorge de Sousa Lima	AG	03/05/2021	GESBA, Lda.	D
2010 - 2022	Fiscal único	UHY–Oliveira, Branco & Associados SROC, Lda., representada por: Dr. António dos Santos	AG	28/01/2011	GESBA, Lda.	D

Legenda:

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D– Origem / Destino

4. Em 2022, não existiam membros não executivos na gerência da GESBA, Lda.
5. De seguida apresentamos os elementos curriculares relevantes de cada um dos gerentes da Gesba:

Jorge Miguel de Freitas Dias

FORMAÇÃO ACADÉMICA

Licenciatura em Economia pela Universidade Lusíada

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargos desempenhados:

- 15/08/2008 até à presente data: Gestor da GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.
- Funções de Gestão Dias e Companhia Lda., empresa na área do comércio e transformação de madeiras e seus derivados.
- Sócio e gerente da Imínsula - Empreendimentos Imobiliários Lda, empresa na área imobiliária;
- Consultor, enquanto economista;
- Professor do Ensino Secundário na Escola Salesiana do Funchal.
- Presidente da Direção do Clube Naval do Funchal e seu sócio Honorário.

- Presidente da Assembleia Geral do CNF
- Presidente da Assembleia Geral da Associação Marina Funchal
- Vice-Presidente da AJEM (Associação de Jovens Empresários Madeirenses).

Artur Jorge de Sousa Lima

FORMAÇÃO ACADÉMICA

Licenciatura em Economia, pela Universidade Nova de Lisboa

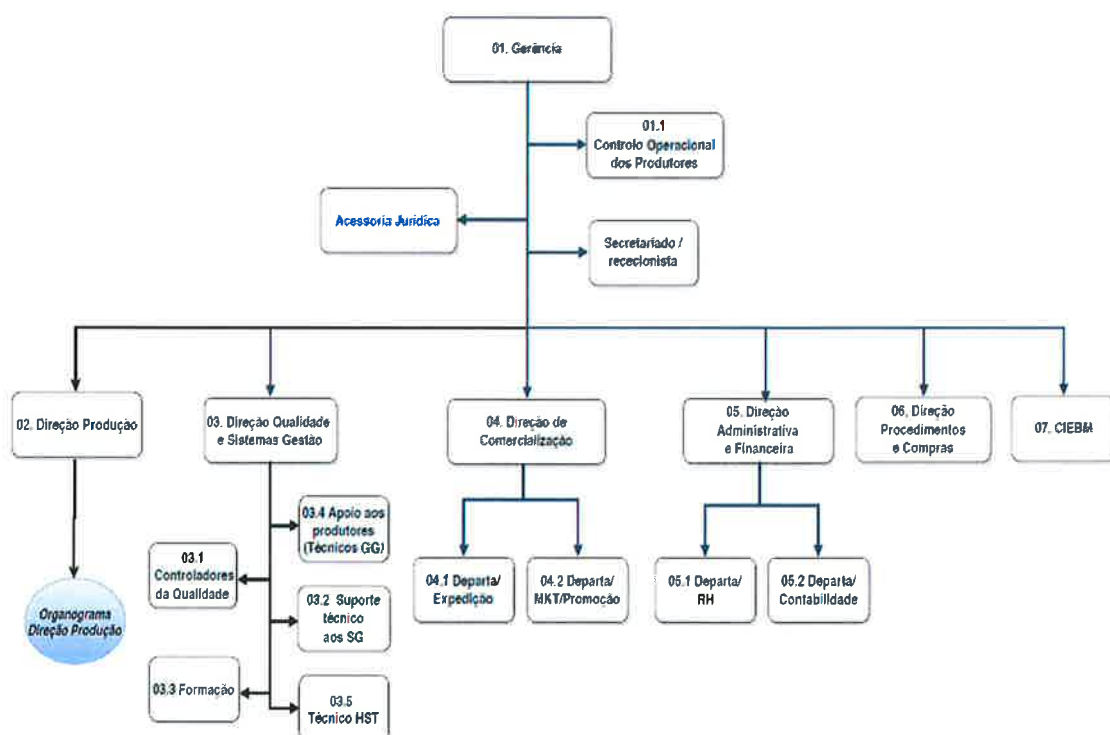
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

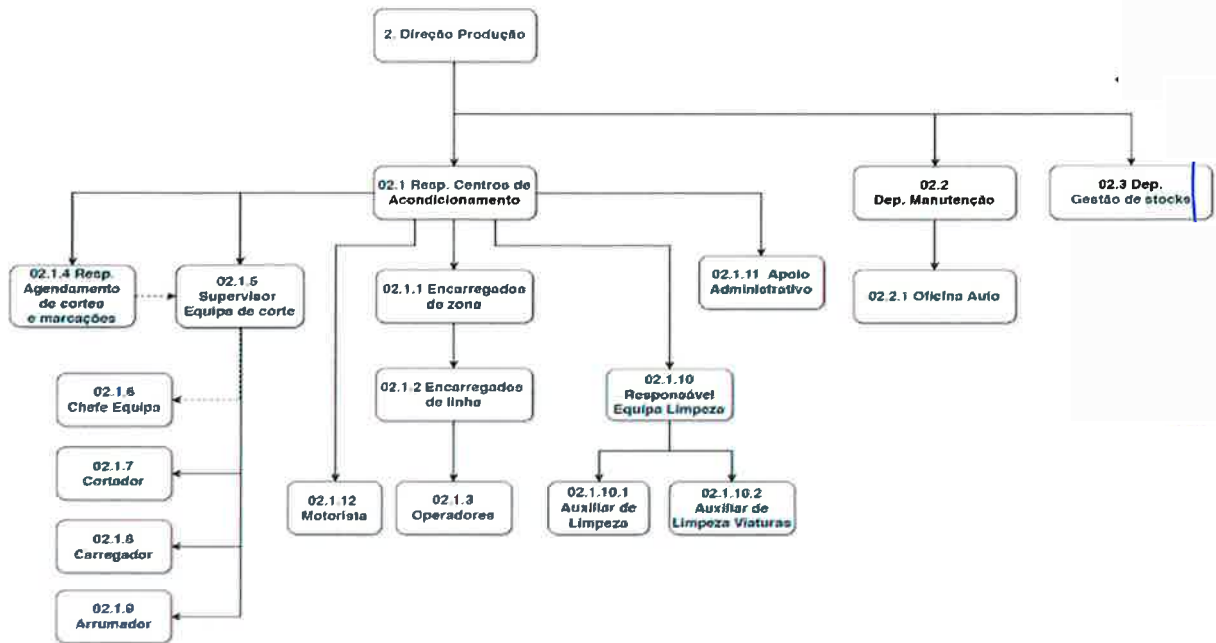
Cargos desempenhados:

- 18/5/2015 até à presente data: Gestor da GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.
- 2001-2015: Gestor de um Grupo Económico na RAM com interesses nas telecomunicações, construção civil e obras públicas, promoção imobiliária e instalações elétricas.
- 2000 – 2001: Diretor de Empresas numa instituição de crédito.
- 1996 – 2000: Gestor de Contas de Empresas numa instituição de crédito.

6. Os gerentes da GESBA não detêm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com os acionistas.

7. A estrutura orgânica da GESBA é a seguinte:





A administração da GESBA, Lda, é composta por dois membros (gestores públicos), tendo a seu cargo os seguintes departamentos\direções:

Direção de Produção:

- Centros de processamento e acondicionamento de Banana;
- Departamento de manutenção;
- Departamento de gestão de Stocks.

Direção de Procedimentos e Compras.

Direção de Comercialização:

- Departamento de Expedição;
- Departamento de Marketing e Produção.

Direção Administrativa e Financeira:

- Departamento de Contabilidade;
- Departamento de Recursos Humanos;

Direção de Qualidade e Sistemas de Gestão.

CIEBM - Centro de Investigação e Experimentação da Banana da Madeira:

- Departamentos de Investigação e Experimentação:
Inclui as seguintes infraestruturas: laboratório e departamentos funcionais para implementação dos sistemas de qualidade (ISO22000 e Global G.A.P.)

- Departamento de Formação e Apoio ao Produtor;
- BAM – Centro da Banana da Madeira:
(Inclui o núcleo museológico, loja de Merchandising e snack-Bar e outras infraestruturas de apoio).

As competências exercidas pelos gerentes da GESBA são as previstas no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, sempre em conformidade e de acordo com as orientações estratégicas de gestão emitidas nos termos do artigo 11.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira, na sua atual redação.

8. Relativamente ao funcionamento da administração da GESBA, Lda., no ano de 2022:
 - a) Foram realizadas 51 reuniões de gerência.
 - b) No decorrer de 2022, nenhum dos membros dos gerentes acumulou funções com outros cargos.
 - c) Em termos de avaliação de desempenho dos administradores executivos, os gerentes da GESBA são avaliados, anualmente, pelos representantes dos acionistas, em sede de Assembleia Geral.
 - d) Não existem comissões que integrem elementos do órgão de administração.

D. Fiscalização

1. Conforme previsto no artigo 31 do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, a fiscalização da GESBA é composta por um fiscal único, que neste caso é a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "UHY – Oliveira, Branco & Associados SROC, Lda.", representada pelo Sr. Dr. António dos Santos e por um fiscal único suplente, nomeadamente a Sr.ª Dr.ª Leonor Conde.
O Fiscal Único foi nomeado em Assembleia Geral, a 28/01/2011.
2. Abaixo, apresentamos os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização:

Fiscal Único: António dos Santos

II – Curriculum científico

1. Habilitações académicas

- Licenciatura em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

2. Formação complementar

- Curso Avançado de Gestão para Executivos, ministrado pela Universidade Católica Portuguesa.
- Curso de preparação para exame de Revisor Oficial de Contas ministrado pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- Cursos anuais de formação interna da Ernst & Young sobre matérias de auditoria e fiscalidade.
- Assistência a colóquios/seminários da Ordem dos Revisores sobre variadas matérias relacionadas com a profissão.

III – Atividade pedagógica

1. Anos de lecionação

Novembro de 1998 a setembro de 2005, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, integrado na área científica de Auditoria, com a categoria de Assistente.

2. Outras participações como docente

De 1999 a 2001, lecionação da disciplina de auditoria no Curso de Pós-graduação em Ciências Empresariais da Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão.

IV - Curriculum profissional não académico

1. Habilitações profissionais

Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 830.

Técnico Oficial de Contas, inscrito na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas sob o nº 27993.

2. Atividade profissional

De 12 de Março de 1971 a 30 de junho de 2002 funções de auditor da empresa internacional de auditoria Ernst & Young, na qual atingiu a categoria de “partner” a partir de 1 de janeiro de 1990. De 1994 a 30 de junho de 2002 foi o sócio responsável pela gestão do escritório do Porto.

De 1993 a 3 de outubro de 2002 foi sócio da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas A. Santos, J. Alves e Associados.

Atualmente é sócio da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas UHY & Associados, SROC, Lda.

Outras atividades profissionais

Durante a sua atividade profissional na Ernst & Young, participou, como formador, em ações diversas de formação de auditoria e revisão de contas, impostos diferidos, consolidação de contas, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração dos resultados por funções.

Como Revisor Oficial de Contas foi, também, controlador/relator da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Fiscal Único Suplente: Leonor Conde

1. Habilitações literárias

- Licenciatura em Contabilidade e Administração pela Universidade de Toronto - Canadá
- Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto
- Curso de Formação para Revisor Oficial de Contas

2. Atividade profissional

Vasta experiência na área de auditoria e coordenação de trabalhos relacionados com auditoria tendo exercido funções na Ernst & Young (1987 a 2002) e atualmente na UHY (desde 2002).

A experiência profissional estende-se a vários setores de atividade como sejam a indústria, comércio, hotelaria, seguros etc., quer em Portugal quer em países de expressão Portuguesa (Moçambique e Angola).

Outros dados

Revisora Oficial de Contas, inscrita na OROC e na CMVM

3. Na GESBA, os serviços de Revisão Legal das Contas são efetuados pela mesma Sociedade de Revisores que compõe o Fiscal Único.

4. As funções e competências do Fiscal Único na GESBA, para além das expressamente constantes da lei, englobam as seguintes:
- Examinar, sempre que julgue conveniente e, pelo menos semestralmente, a escrituração da sociedade;
 - Acompanhar a atividade da sociedade, e o cumprimento das leis, dos estatutos e dos regulamentos que lhe forem aplicáveis, nomeadamente os internos;
 - Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, quando o entenda necessário;
 - Solicitar à gerência que aprecie qualquer assunto que entenda que deva ser ponderado;
 - Emitir parecer prévio sobre a realização de operações de financiamento ou quanto à celebração de atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a GESBA, superiores a 5 % do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados nos planos de atividades e orçamento;
 - Pronunciar-se sobre qualquer matéria quanto ao funcionamento da sociedade que lhe seja submetida pelo conselho de administração.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. A certificação legal de contas da GESBA é efetuada pelo Fiscal Único.

Abaixo segue a identificação, quer da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), quer dos membros efetivo e suplente:

Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
	Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
SROC	UHY – Oliveira, Branco& Associados SROC, Lda	164	20161471	AG	28/01/2011	SIM	N/A	14
ROC	Dr. António Francisco Barbosa dos Santos	830	20160458	AG	28/01/2011	SIM	N/A	14
ROC (suplente)	Dr.ª Leonel Conde	1457	20161067	AG	28/01/2011	SIM	N/A	14

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Não existem limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.
3. A remuneração da SROC, relativa ao ano de 2022, é a apresentada no quadro abaixo:

Nome	Remuneração Anual 2022 (€)
	Bruta
UHY – OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	15 000,00 €

4. No ano de 2022, não foram prestados outros serviços pela SROC, nem pelos ROC à empresa, para além dos contratados para os serviços de auditoria e revisão legal das contas.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. Não aplicável.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. Não aplicável.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. As empresas públicas regionais regem-se pelo direito privado, com as especificidades decorrentes do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira. A alteração dos estatutos de empresas públicas regionais é realizada por decreto legislativo regional, devendo os projetos de alteração ser devidamente fundamentados e aprovados pelo titular da função em Assembleia Geral.
2. No que respeita à política de comunicação de irregularidades, apesar de não se encontrar definido, formalmente, um sistema próprio para o efeito, a GESBA, Lda., dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo de irregularidades, destacando-se o “Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas”. Essas ferramentas visam assegurar a atuação da empresa e dos seus colaboradores em conformidade com os valores e princípios legais e regulamentares. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Em conformidade com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, será implementado um canal de denúncias, o qual será mais um instrumento de comunicação para prevenção e controlo de irregularidades.

3. Relativamente às políticas antifraudes adotadas, bem como aos procedimentos a serem seguidos, estes estão identificados no Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), em vigor.

O PPRCIC está divulgado no site institucional da GESBA, Lda.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. A GESBA dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, e está empenhada em que a empresa opere de acordo os mais elevados princípios éticos e legais. A integridade e idoneidade são aspetos essenciais da sua atividade.

Neste contexto, a GESBA, Lda., dispõe dos seguintes mecanismos preventivos dos principais riscos:

- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações Conexas;
- O Código dos Contratos Públicos;
- Existência de um Fiscal Único, organismo independente e inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais com comprovada experiência e idoneidade;
- O cumprimento das disposições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira.

2. O PPRCIC abrange todas as áreas de atividade da Gesba e respetivas direções unidades, trabalhadores, fornecedores de bens e prestadores de serviços.

As estratégias de prevenção de gestão de riscos de gestão requerem pensamento, esforço e, sobretudo, compromisso de todos os gerentes, superiores hierárquicos e colaboradores da Gesba que, agindo em nome da empresa, são responsáveis pela prevenção e deteção de situações irregulares ou ilícitas que tenham ocorrido ou possam vir a ocorrer. A gestão assume a responsabilidade de assegurar que a presente política é respeitada dentro dos respetivos departamentos e das diferentes áreas de negócio.

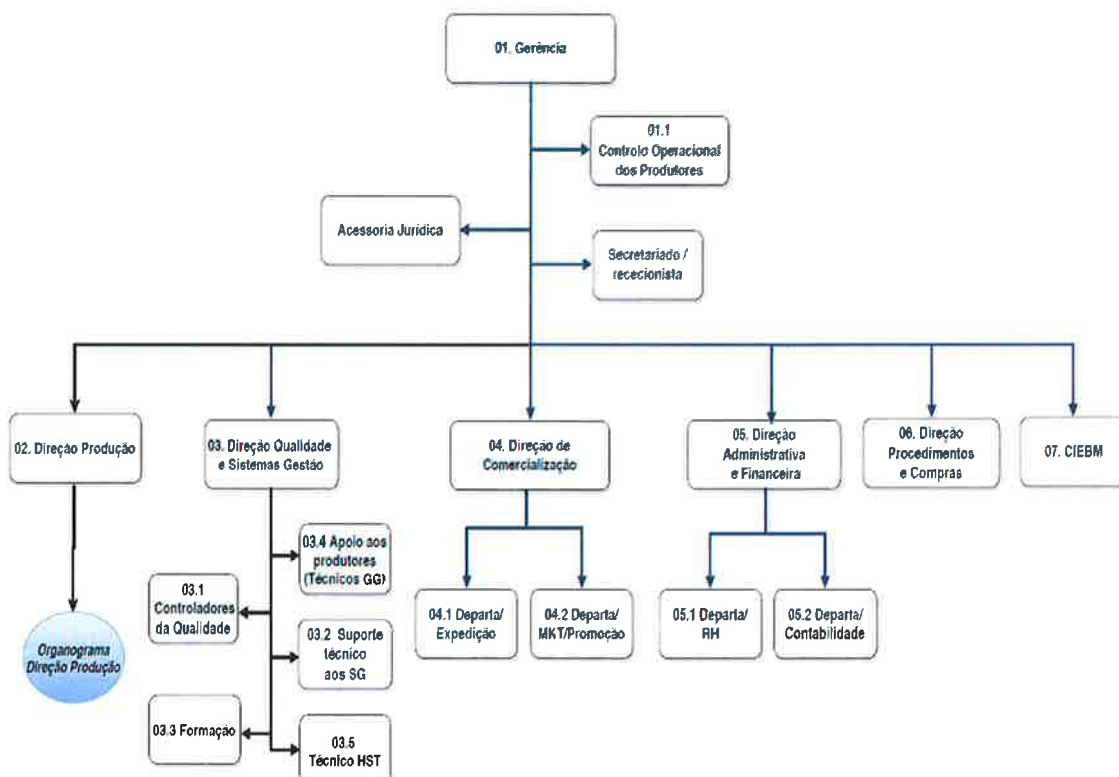
3. A GESBA, na sequência da Recomendação de 1 de julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), elaborou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no ano de 2009, dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009.

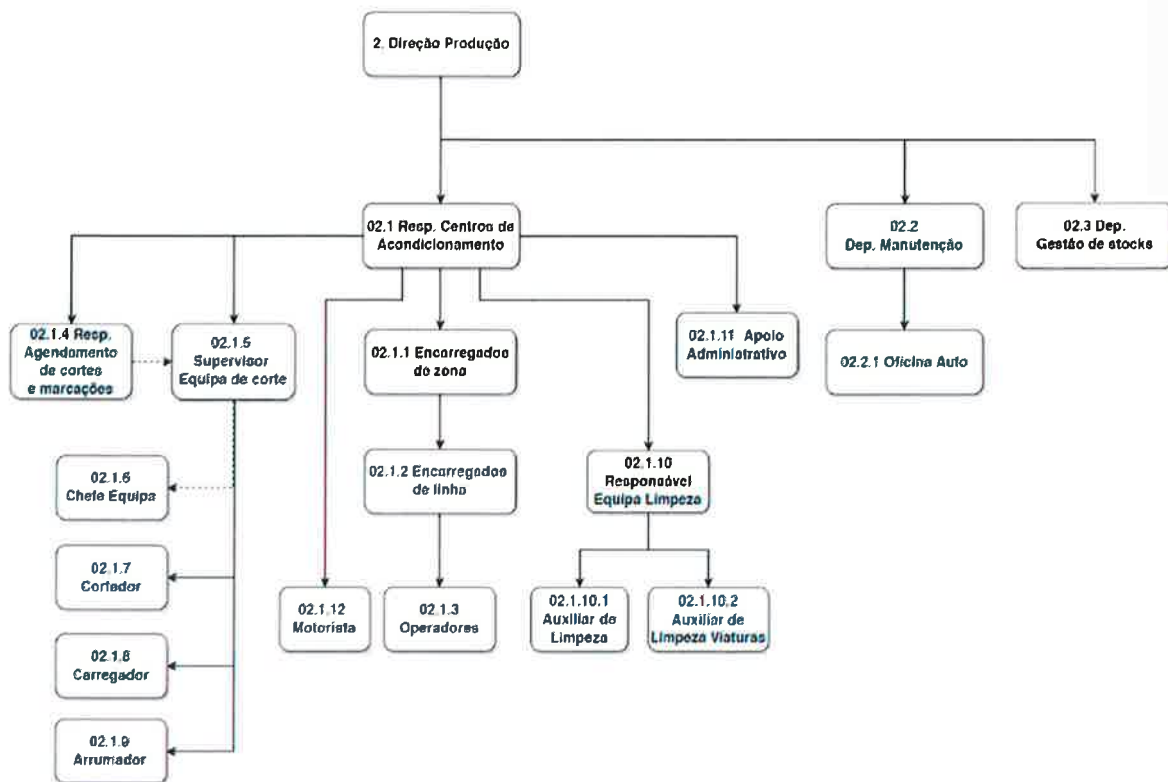
Em janeiro de 2020, face ao decurso do tempo, às evoluções ocorridas em torno da problemática da gestão de riscos, às alterações legislativas, ao surgimento de novas preocupações e recomendações do CPC, procedeu-se à elaboração de um novo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção, Infrações Conexas e Conflitos de Interesses que permitiu responder aos desafios de prevenção e erradicação da corrupção e dos conflitos de interesses no seio da empresa pública.

Neste âmbito, e tendo em consideração as atividades desenvolvidas pela GESBA, Lda., o PPRCIC considerou as seguintes áreas de risco:

- Aquisição de bens e serviços;
- Produção;
- Comercialização.

4. A relação hierárquica existente na GESBA, Lda., está refletida no Organigrama que abaixo se reproduz:





5. Um sólido processo de gestão dos riscos de atividade, aplicado consistentemente em toda a organização permite à Gestão identificar, avaliar e tratar os riscos que podem comprometer o cumprimento dos seus objetivos, mantendo os controlos adequados para assegurar a eficácia, a eficiência e a conformidade das operações e, simultaneamente, explorar as novas oportunidades que surjam.
6. Os riscos a que a GESBA, Lda., se encontra exposta podem ter origem em fatores externos e internos. A identificação dos riscos relevantes assenta num conhecimento profundo da organização, da atividade e do mercado onde essa atividade é desenvolvida. A identificação das potenciais situações de risco existentes na Gesba constitui condição para que se possam implementar procedimentos idóneos e potenciadores da confiança.

Como já referido, na Gesba, Lda, pode identificar-se riscos em 3 áreas:

- (i) Aquisição de bens e serviços;
- (ii) Produção;
- (iii) Comercialização.

7. No que respeita ao processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos, a empresa procede à avaliação do seu risco, com base numa autoavaliação realizada pelos diferentes responsáveis da GESBA, Lda., identificados no PPRCIC, quanto aos riscos que lhe sejam aplicáveis.

Nesse sentido foram disponibilizadas aos responsáveis, as matrizes de avaliação dos riscos e medidas identificados no Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas, no sentido de aferirem e comentarem a execução daquelas medidas.

Conforme previsto no PPRCIC, os riscos serão classificados do seguinte modo:

a) Probabilidade de ocorrência:

(i) Alta/provável (PA);

(ii) Média/possível (PM);

(iii) Baixa/remota (PB).

b) Grau de gravidade

(i) Muito grave: impacto significativo na atividade da empresa (MG);

(ii) Grave: impacto moderado na atividade da empresa (G);

(iii) Pouco grave: pouco impacto na atividade da empresa (PG).

8. O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a empresa está vinculada. As áreas internas da empresa, em articulação com o Contabilista Certificado da Sociedade e com o Técnico de Contabilidade, elaboram os registos contabilísticos na perspetiva da contabilidade patrimonial e também na perspetiva orçamental, produzindo os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos definidos.

Todo o processo é objeto de certificação legal por parte do Fiscal Único da empresa.

Trimestralmente, é enviada à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do SERAM, toda a informação financeira relativa às contas da GESBA, Lda.

2. Regulamentos e Códigos

1. Devido à complexidade do enquadramento legal da GESBA, Lda., enquanto empresa pública e suas atividades comerciais, aplica-se regulamentação do setor privado e específica para as empresas públicas.

Abaixo segue uma descrição sumária da legislação aplicável à empresa:

- Decreto Lei 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual - Código das Sociedades Comerciais;
- Código do Imposto de Rendimentos Coletivos;
- Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual – Código do Trabalho.
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho
- Resolução n.º 271/2008, de 20 de março, que constitui, entre a Região e a sociedade denominada PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., uma sociedade comercial de tipo por quotas, que adotará a denominação GESBA- Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.;
- Resolução n.º 818/2017, da Presidência do Governo Regional, que autoriza a cessão a título precário e gratuito, à sociedade denominada GESBA - - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda., uma parcela de terreno com a área de 13.840m², do prédio misto, com a área total de 14.565m², localizado no sítio do Lugar de Baixo, da freguesia e município da Ponta do Sol;
- Decreto Regulamentar Regional 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Empresarial da RAM;
- Decreto Legislativo Regional n. 12/2010/M, de 05 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira.
- Decreto Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual – Código da Contratação Pública;

- Lei 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual – Lei de Enquadramento Orçamental;
- Despacho n.º 140/2016, de 8 de abril da Secretaria Regional das Finanças e Administração Pública - Estabelece as condições concretas de prestação de informação de carácter financeiro, designadamente, procedimentos e prazos adequados ao quadro normativo aplicável às empresas do setor empresarial da Região.
- Orçamentos de Estado;
- Orçamentos da RAM e respetivos Decretos de Execução;

Regulamentos Internos

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano de Contingência COVID - 19;
- Regulamento Interno Para a Prevenção e Controlo do Alcoolismo;
- Manual Boas Práticas Sociais (GRASP);
- Manual de Pré-requisitos de Segurança Alimentar;
- Manual de Segurança Alimentar;
- Manual do Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança Alimentar;
- Manual de Funções.

2. Código de Ética

- a) A GESBA, Lda., está a preparar o seu código de ética e conduta, o qual será posteriormente aprovado pelos gerentes e divulgado e dado a conhecer junto dos seus colaboradores, produtores, fornecedores e público em geral. O código de ética e conduta da GESBA, aquando da sua aprovação, será divulgado no site institucional da GESBA: <https://www.gesba.pt/>
- b) Dando cumprimento ao disposto no artigo 45.º do RJSERAM, informamos que o compromisso de Ética assumido pelos colaboradores da GESBA segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos seus valores por parte de todos os seus colaboradores, seguindo os seguintes princípios:

- Princípio do serviço público;
- Princípio da Legalidade;
- Princípio da Justiça e Imparcialidade;
- Princípio da Igualdade;
- Princípio da Proporcionalidade;
- Princípio da Relacionamento entre Colaboradores;
- Princípio da Segurança e Bem-estar no Trabalho;
- Princípio da Colaboração e da Boa-fé;
- Princípio da Urbanidade e Lealdade;
- Princípio da Informação e Qualidade.

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC):

- a) Para a prevenção de fraudes, a GESBA possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas (PPRCIC), de forma a dar cumprimento as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.ºs 1/2009, de 1 de julho, e 1/2010, de 7 de abril.
- b) O PPRCIC da GESBA foi atualizado a 15 de janeiro de 2020 e está divulgado e disponível para consulta no site institucional da GESBA: <https://www.gesba.pt/>.

3. Deveres especiais de informação

1. Os deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM), a saber:
 - a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
 - b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
 - c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

- d) Orçamento anual e plurianual;
- e) Documentos anuais de prestação de contas;
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Encontram-se publicados no *site* institucional da GESBA: <https://www.gesba.pt/>. Essas informações constam no Relatório e Contas anual, os quais são entregues à Secretaria Regional e disponibilizados publicamente no referido site.

- 2. No âmbito do cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM, nomeadamente, informação sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, a mesma consta do documento da prestação anual de contas.

Tal como referido anteriormente, os documentos relativos à prestação anual de contas da empresa, são enviados à Secretaria Regional das Finanças e publicados no site institucional da GESBA: <https://www.gesba.pt/>.

4. Sítio na Internet

- 1. O sítio na internet da empresa, conforme exigido no artigo 51.º do RJSERAM é:

<https://www.gesba.pt/>.

- 2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:

- a) Documentos de prestação de contas anuais: <https://www.gesba.pt/documents>

- b) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos e legislação externos a que a empresa está legalmente obrigada: <https://www.gesba.pt/documents>

- c) Código de ética;

A GESBA, Lda., está a preparar o seu código de ética e conduta, o qual será posteriormente divulgado no site institucional da GESBA: <https://www.gesba.pt/documents>

5. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. A empresa não presta serviço público, nem prossegue quaisquer fins de interesse geral que se destinem ao bem comum da população.

Veja-se, para melhor compreensão o seu objeto social, que consta no Pacto Social Atualizado da GESBA, Lda. Assim sendo, não se aplica à GESBA, Lda., o disposto no artigo n.º 46 do RJSERAM.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. A política de remunerações dos membros dos gerentes da GESBA, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do RJSERAM e do Estatuto do Gestor Público das Empresas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação.

A remuneração dos membros do órgão de administração é ainda determinada com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, e pelo Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro.

2. A remuneração dos membros do órgão de administração é determinada nos termos dos artigos 23.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação (que estabelece o estatuto do gestor público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira), com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, não integrando qualquer componente variável.

Por despacho conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro, onde foram aprovadas as classificações atribuídas, em resultado da aplicação dos critérios estabelecidos nos n.ºs 3 a 7 da referida Resolução, às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, a GESBA, Lda., foi classificada como Grupo C. na aprovação de despesas por si realizadas (ver artigo 49.º do RJSERAM).

3. Os membros da gerência da GESBA têm conhecimento e respeitam integralmente o regime de incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro e pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto, e no estatuto de gestor público em vigor na Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 agosto, na sua atual redação).

Assim, as gerências abstêm-se da participação nos processos de decisão que possam envolver interesses próprios.

4. Nestes termos, fica assegurada a independência a que se refere o artigo 49.º do RJSERAM.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Na GESBA, Lda., não existe comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

a. A política de remunerações dos gerentes da GESBA, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do RJSERAM e do Estatuto do Gestor Público das Empresas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação.

A remuneração dos membros do órgão de administração é ainda determinada com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, e pelo Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro.

b. A remuneração dos membros do órgão de administração é determinada nos termos dos artigos 23.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação (que estabelece o estatuto do gestor público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira), com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, não integrando qualquer componente variável.

Por despacho conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro, onde foram aprovadas as classificações atribuídas, em resultado da aplicação dos critérios estabelecidos nos n.ºs 3 a 7 da referida Resolução, às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, a GESBA, S.A. foi classificada como Grupo C.

D. Divulgação das Remunerações

1. O montante anual da remuneração auferida, pelos membros da gerência/da GESBA, em 2022, foram os seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Jorge Miguel de Freitas Dias	S	C	3.175,71	1.337,14
Artur Jorge de Sousa Lima	S	C	3.175,71	1.337,14

Membros da Gerência	Remuneração Anual 2022 (€)		
	Vencimento	Despesas Representação	Subsídio de refeição*
Jorge Miguel de Freitas Dias	44.459,94	16.045,68	1.556,60
Artur Jorge de Sousa Lima	44.459,94	16.045,68	1.556,60
TOTAL	88.919,88	32.091,36	3.113,20

* Subsídio de refeição diário: 7,24 euros.

- Não foram pagos quaisquer montantes, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, por não existirem.
- Também não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios aos gerentes.
- Não foram pagas, nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício de 2022.
- Os montantes anuais da remuneração auferida, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, constam no ponto V.E.3 deste relatório.
- Os membros da mesa da assembleia geral não são remunerados.

VIII. Transações com partes relacionadas e outras

1. As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras, constantes do Relatório e Contas da GESBA, Lda.
2. Informação sobre outras transações:
 - a) Em matéria de aquisição de bens e serviços, a GESBA aplica o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), com as adaptações à Região;
 - b) Não foram realizadas transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

1. O impacto social, ambiental e paisagístico que o sector da Banana da Madeira proporciona é vital para uma Região que se assume como destino de turismo de eleição.

As pequenas parcelas de terreno, onde a habitação do produtor de Banana da Madeira (área social), muitas das vezes, faz parte da exploração agrícola, caracterizam a paisagem litoral Sul madeirense. Os turistas que nos visitam não ficam indiferentes a essa paisagem subtropical, distinta de todas as outras, pela forma como está organizada, onde a área social – habitação dos agricultores – faz também parte da exploração agrícola. Essa paisagem prima pela proximidade entre o produto e aquele que produz, em perfeita harmonia com o meio ambiente.

No cultivo e processamento da Banana da Madeira, respeitam-se e cumprem-se as boas práticas agrícolas, o ambiente e as normas de qualidade europeias, garantindo ao consumidor que saboreia esta fruta a plenitude das suas qualidades e a sua origem europeia.

A missão, a visão, os valores da GESBA, em comunhão com os seus objetivos e políticas da GESBA visam o desenvolvimento rural e a sustentabilidade ambiental, social e económica da RAM.

2. Todas as decisões tomadas pela gerência da GESBA assentam no pilar fundamental de garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e salvaguardar o cumprimento das normas de qualidade.

As políticas seguidas pela GESBA encontram-se definidas em todas as normas, códigos e regulamentos seguidos pela empresa, promovendo e fomentando:

- Uma agricultura sustentável
 - A qualidade do produto Banana da Madeira
 - Uma gestão baseada em princípios éticos e de transparência;
 - O investimento no desenvolvimento dos recursos humanos;
 - Utilização eficiente dos recursos disponíveis.
3. Tendo por base a definição de Responsabilidade Social Empresarial da Comissão Europeia, que inclui os seguintes elementos:
- As práticas laborais, como os direitos humanos, trabalho e formação, diversidade, igualdade de género, saúde e bem-estar dos trabalhadores;
 - As questões ambientais, como a biodiversidade, alterações climáticas, utilização eficiente dos recursos e prevenção da poluição;
 - O combate à corrupção;
 - O envolvimento e o contributo para o desenvolvimento da comunidade;
 - A inclusão de pessoas em situação de desigualdade; e
 - Os interesses e benefícios dos consumidores.

A GESBA segue uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável, respeitando os elementos acima mencionados.

X) Avaliação do Governo Societário

1. O Relatório do Governo Societário foi elaborado de acordo com as instruções constantes na circular n.º 2/SRF/UT/2023 – “Manual para a elaboração do Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2022” e com o preconizado no RJSERAM, no seu capítulo II “Princípios de governo societário”.
- Este documento deve ser lido como parte integrante do Relatório de Gestão e Contas relativas ao exercício do ano de 2022.

XI) ANEXOS DO RGS

1. Extrato da ata da reunião de gerência n.º 11, de 17 de março de 2023, em que foi deliberada a aprovação do RGS 2022.
2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM.
3. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021.

(Jorge Miquel de Freitas Dias)

(Artur Jorge de Sousa Lima)